



CONTRATO-PROGRAMA ANO 2025

MINUTA

Entre:

Primeiro: **Município de Castelo Branco**, pessoa equiparada a pessoa coletiva n.º 501 143 530, com sede nos Paços do Município, 6000-458 Castelo Branco, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, o senhor Dr. Leopoldo Martins Rodrigues,

Doravante identificado por “Município de Castelo Branco”

e

Segunda: **ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, Empresa Municipal, S.A.** pessoa coletiva n.º 505 715 449, com sede nos Paços do Município, 6000-458 Castelo Branco, aqui representada pelo Vogal do seu Conselho de Administração, o senhor Dr. Hélio Pedro Gonçalves Lameiras,

Doravante identificada por “ALBIGEC”

Considerando que:

- I. O Município de Castelo Branco, por escritura pública celebrada em 27/08/2001, constituiu a ALBIGEC – Empresa de Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E. M. com o propósito principal de proceder à gestão e dinamização dos equipamentos e infraestruturas pertencentes ao município de Castelo Branco nas áreas cultural, social, desportiva, recreativa e de lazer, podendo exercer, acessoriamente, outras atividades relacionadas com o seu objeto, designadamente na realização de eventos.
- II. Os estatutos da ALBIGEC, E.M. foram alterados por escritura pública, lavrada em trinta e um de dezembro de 2010, para adaptação ao regime jurídico instituído pela Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, passando a designação a ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.E.M.
- III. A ALBIGEC, E.E.M. foi transformada em ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. por deliberação da Câmara Municipal de 21/02/2013, ratificada pela Assembleia Municipal de Castelo Branco, em 31/10/2013, para adaptação ao regime jurídico instituído pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
- IV. No pacto social são acometidas à ALBIGEC a promoção e a gestão dos equipamentos coletivos pertencentes ao Município de Castelo Branco, e a prestação de serviços nas áreas cultural, social, desportiva, recreativa e de lazer, ou seja, a prossecução de serviços de interesse geral.
- V. Os equipamentos municipais cuja gestão e dinamização está atribuída à ALBIGEC são: o Cine Teatro Avenida, o Centro Cultural de Alcains, o Museu Cargaleiro, o Museu do Canteiro, os Complexos de Piscinas Municipais de Castelo Branco e de Alcains, o Jardim do Paço Episcopal de Castelo Branco, o Parque de Campismo de Castelo Branco, Parque

da Cidade, Centro de Interpretação do Bordado de Castelo Branco e Fábrica da Criatividade.

- VI. A Câmara Municipal de Castelo Branco aprovou, na sua reunião de 21/12/2021, as orientações estratégicas relativas ao exercício dos direitos societários do Município de Castelo Branco na ALBIGEC, durante o mandato dos seus órgãos de gestão de 2021 a 2025, bem como o respetivo contrato de gestão com o Conselho de Administração, em observância das disposições da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e dos Estatutos da ALBIGEC.
- VII. O tarifário da ALBIGEC, que abrange todos os serviços prestados e que expressa a sua política de preços e taxas, em vigor, foi aprovado pela Câmara Municipal, no exercício da função acionista do Município de Castelo Branco, na reunião de 16/12/2022.
- VIII. A Inspeção-Geral de Finanças procedeu à análise do Contrato-programa de 2014, tendo remetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a Informação n.º 1256/2014, para conhecimento e integração das respetivas conclusões e propostas na elaboração de futuros contratos-programa.
- IX. Os equipamentos culturais – Cine-Teatro Avenida, Centro Cultural de Alcains, Museu Cargaleiro, Museu do Canteiro, Jardim do Paço Episcopal de Castelo Branco, Centro de Interpretação do Bordado de Castelo Branco e Fábrica da Criatividade – são deficitários no seu funcionamento, de acordo com as demonstrações de resultados dos últimos anos, que relevam a escassa expressão das receitas geradas, com os ingressos cobrados. No entanto, aqueles equipamentos são fundamentais para a prossecução da política cultural do Município, pelo que o seu funcionamento deve ser enquadrado na lógica de preço subsidiado na ótica de interesse geral.
- X. Os equipamentos culturais supra identificados, que estão abertos ao público e em funcionamento pleno, independentemente dos níveis de frequência, acolhem ainda, por determinação do Município de Castelo Branco, iniciativas, eventos e visitas, sem quaisquer encargos, por parte da comunidade escolar e de outras entidades de reconhecido interesse público, como as instituições particulares de solidariedade social, bem como de criadores e artistas locais.
- XI. O Município de Castelo Branco determinou, também, que os Complexos de Piscinas Municipais de Castelo Branco e de Alcains, especialmente as piscinas cobertas que os integram, estejam ao serviço de grupos específicos da população concelhia – a comunidade escolar, os clubes desportivos e outras instituições de reconhecido interesse público – na ótica de interesse geral, para a prática de natação e de outras atividades aquáticas (aprendizagem, aperfeiçoamento, manutenção e terapia), sem qualquer encargo financeiro para estes.
- XII. A Câmara Municipal, na sua reunião realizada em / /2024, deliberou remeter a proposta de minuta do contrato-programa, à Assembleia Municipal, que a aprovou na sessão realizada em / /2024.

É celebrado e reciprocamente aceite, com fundamento no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e no artigo 22.º dos Estatutos da ALBIGEC, o presente contrato-programa para o ano de 2025, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a cooperação financeira entre as contraentes, no ano de **2025**, relativa a:

- a) Manutenção em funcionamento, sem interrupções e com o nível de qualidade de serviço verificado nos últimos anos, dos equipamentos culturais identificados no considerando IX, que mantém um défice de exploração estrutural crónico, dada a impossibilidade de obtenção de receitas próprias significativas, função quer do preço dos ingressos quer da utilização e frequência gratuitas por parte de:
 - i. Comunidade escolar;
 - ii. Autarquias, instituições particulares de solidariedade social e outras entidades do movimento associativo.
- b) Compensação pela perda de receita nas piscinas cobertas dos Complexos de Piscinas Municipais de Castelo Branco e de Alcains, em resultado da sua utilização, sem qualquer retribuição, por parte de:
 - i. Comunidade escolar (ensinos básico, secundário e superior), na prática de natação em desporto escolar e em atividades de enriquecimento curricular;
 - ii. Instituições particulares de solidariedade social que trabalham com cidadãos portadores de deficiência e com idosos, na prática de hidroginástica e de hidroterapia;
 - iii. Forças de segurança e de proteção civil, na prática de natação para manutenção e preparação física;
 - iv. Clubes desportivos, na prática de natação desportiva federada e de preparação física, bem como na realização de provas oficiais de natação, que requerem a utilização integral e exclusiva do Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco, no tempo das mesmas.
- c) Compensação pela perda de receita no Jardim do Paço, Museu do Cargaleiro, Museu do Canteiro e Centro de Interpretação do Bordado de Castelo Branco, em resultado da sua utilização, sem qualquer retribuição, por parte de:
 - v. Entradas gratuitas nas manhãs do 1º domingo de cada mês;
 - vi. Entradas gratuitas de grupo/visitas organizadas;
 - vii. Entradas de portador de passaporte.

Cláusula 2.ª

Natureza administrativa

A relação jurídica constituída por este contrato tem natureza administrativa por vontade das partes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da ALBIGEC

No âmbito do presente contrato-programa compete à ALBIGEC:

- a) Assegurar o normal funcionamento dos equipamentos referidos no Considerando V, suportando todos os encargos com o pessoal;

- b) Organizar e facultar o acesso e a utilização, por parte de grupos específicos de utentes, dos equipamentos referidos no Considerando V, – o que, para além da cedência dos espaços, requer a afetação de recursos humanos e materiais para o acompanhamento e o enquadramento técnicos e logísticos necessários - sem cobrança de qualquer valor;
- c) Fornecer ao Município de Castelo Branco todos os elementos, por este solicitados, relacionados com a execução do presente contrato.

Cláusula 4.^a Indicador de eficácia

- 1. A eficácia do serviço prestado pela ALBIGEC será aferida através de um indicador que evidencia a utilização dos equipamentos municipais identificados nas alíneas *a)* e *b)* da Cláusula primeira, pelos públicos-alvo, com ingresso ou frequência gratuitas, tendo como referência os objetivos fixados no quadro-síntese anexo ao presente contrato (**ANEXO 1** – Utilização de equipamentos municipais, com ingressos ou frequências gratuitas, em 2025), estabelecidos tendo por referência a situação registada na execução do contrato-programa para o ano de 2024.
- 2. Os níveis de eficácia na utilização dos equipamentos municipais são:
 - a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo menos de 50% do total das atividades previstas anualmente;
 - b) **Prestação pouco eficaz:** assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo entre 50% e 75% das atividades previstas anualmente;
 - c) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo mais de 75% e até à totalidade das atividades previstas anualmente;
 - d) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa, superando o número de atividades previstas anualmente.

Cláusula 5.^a Indicadores de eficiência

- 1. A eficiência do serviço prestado pela ALBIGEC será aferida através de dois indicadores que evidenciam, nas duas tipologias de equipamentos referenciados na Cláusula primeira, a forma de utilização dos recursos disponibilizados para a consecução do objeto da empresa:
 - a) Nos equipamentos culturais identificados no considerando IX – redução entre 1% e 2% do défice estrutural de exploração, em referência à média dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, cujos cálculos constam do **ANEXO 2** – Custos de estrutura dos equipamentos culturais;
 - b) Nas piscinas cobertas dos dois Complexos de Piscinas Municipais – taxa de ocupação dos espaços e tempos disponíveis nos planos de água, depois de subtraídos os utilizados pelas escolas de natação da ALBIGEC, por utilizações gratuitas pelos grupos considerados na alínea *b)* da Cláusula primeira, entre 40% e 50%.

2. Os níveis de eficiência na utilização dos equipamentos municipais são:
 - a) **Prestação ineficiente:** quando não sejam obtidos os resultados associados aos dois indicadores previstos;
 - b) **Prestação pouco eficiente:** quando sejam obtidos os resultados associados a apenas um dos indicadores;
 - c) **Prestação eficiente:** quando sejam obtidos os resultados associados aos dois indicadores previstos;
 - d) **Prestação muito eficiente:** quando sejam superados os resultados associados a um dos indicadores previstos;
 - e) **Prestação bastante eficiente:** quando sejam superados os resultados associados aos dois indicadores previstos.

Cláusula 6.^a

Direitos e obrigações do Município de Castelo Branco

No âmbito do presente contrato-programa, compete ao Município de Castelo Branco:

1. Conceder, a título de compensação por perdas de exploração pelas obrigações assumidas pela Segunda Contraente, expressas na alínea *a*) da Cláusula 1.^a, o montante de **€ 273 224,09** (duzentos e setenta e três mil duzentos e vinte e quatro euros e nove cêntimos), em conformidade com os cálculos apresentados no **ANEXO 2**.
2. Conceder, a título de compensação por perdas de receita pelas obrigações assumidas pela Segunda Contraente, expressas na alínea *b*) da Cláusula 1.^a, o montante de **€ 84 628,85** (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), em conformidade com os cálculos apresentados no **ANEXO 3** – Perdas de receita por utilizações gratuitas nas piscinas cobertas ou ingressos.
3. Pagar o montante agregado das compensações **€ 357 852,94** (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), em quatro prestações trimestrais, três no valor unitário de **€ 89 463,00** (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três euros) e uma no valor de **€ 89 463,94** (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos).
4. Conceder, a título de compensação por perdas de exploração pelas obrigações assumidas pela Segunda Contraente, a receita de bilheteira proveniente do Cine Teatro Avenida, na realização de espetáculos culturais, recreativos e sociais, eventos autárquicos, eventos culturais de instituições particulares, eventos de solidariedade, eventos de associações e escolas.
5. Acompanhar a execução financeira do contrato-programa.
6. Verificar todos os documentos de prestação de contas.

Cláusula 7.^a

Plano de atividades

A ALBIGEC obriga-se ao cumprimento dos objetivos constantes do seu plano de atividades para o ano de 2025, a ser aprovado pela Assembleia Geral da empresa, nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 9.º dos seus Estatutos, que integrará o âmbito do presente contrato-programa.

Cláusula 8.^a
Alterações ao contrato

O presente contrato-programa consubstancia todos os acordos existentes entre as partes, e todas as alterações ou emendas deverão ser celebradas por escrito particular, sob a forma de "aditamento", que terá a mesma validade e eficácia que o presente contrato.

Cláusula 9.^a
Resolução

O presente contrato-programa poderá ser denunciado, a todo o tempo, pelo Primeiro Contraente, por não cumprimento pela Segunda Contraente das obrigações que assume neste contrato.

Cláusula 10.^a
Eficácia jurídica

O presente contrato-programa produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025 até ao dia 31 de dezembro de 2025.

Feito em Castelo Branco, aos ___ dias do mês de _____ de 202__, em duplicado de igual teor e forma com o número sequencial de compromisso _____ que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

Pelo **Município de Castelo Branco**

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Leopoldo Martins Rodrigues)

Pela **ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A.**

O Vogal do Conselho de Administração

(Por delegação de competências)

(Dr. Hélio Pedro Gonçalves Lameiras)

ANEXOS

ANEXO 1 – Utilização de equipamentos municipais, com ingressos ou frequências gratuitas, em 2025.

ANEXO 2 – Custos de estrutura dos equipamentos culturais.

ANEXO 3 – Perdas de receita por utilizações gratuitas ou ingressos.

ANEXO 1 - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS COM INGRESSOS OU FREQUÊNCIA GRATUITAS

Equipamento		Designação da utilização gratuita		Previsão de utilização (anual)
1.	Complexo de piscinas municipais de Castelo Branco - piscinas cobertas	1.1	Comunidade escolar (escolas do ensino básico, secundário e superior) – prática de desporto escolar	39 horas/semana; 36 semanas; tanque de aprendizagem e piscina semiolímpica
		1.2	Instituições particulares de solidariedade social que trabalham com cidadãos deficientes – prática de hidroterapia	20 horas/semana; 39 semanas; tanque de aprendizagem e piscina semiolímpica
		1.3	Forças de segurança e de proteção civil – prática de manutenção e de preparação física	4 horas/semana; 39 semanas; piscina semiolímpica
		1.4	Clubes desportivos – prática de natação desportiva federada e de preparação física	40 horas/semana; 48 semanas; tanque de aprendizagem e piscina semiolímpica
		1.5	Provas de natação desportiva federada, inscritas no calendário oficial da Associação de Natação do Interior Centro	2 provas do calendário regional, com utilização integral do complexo de piscinas
2.	Complexo de piscinas municipais de Alcains - piscina coberta	2.1	Comunidade escolar (escolas do ensino básico e secundário) – prática de desporto escolar	6 horas/semana; 36 semanas
		2.2	Instituições particulares de solidariedade social que trabalham com idosos – prática de hidroterapia	1,5 horas/semana; 36 semanas
3.	Cine Teatro Avenida - auditórios	3.1	Comunidade escolar - eventos culturais, recreativos e académicos	12 eventos (incluindo ensaios e preparação)
		3.2	Instituições particulares de solidariedade social - eventos culturais, recreativos e sociais	10 eventos
		3.3	Associações e autarquias - eventos culturais, recreativos e sociais	15 eventos (incluindo ensaios e preparação)
4.	Centro Cultural de Alcains - auditório	4.1	Comunidade escolar - eventos culturais, recreativos e académicos	5 eventos (incluindo ensaios e preparação)
		4.2	Instituições particulares de solidariedade social - eventos culturais, recreativos e sociais	2 eventos
		4.3	Associações e autarquias - eventos culturais, recreativos e sociais	3 eventos (incluindo ensaios e preparação)
5.	Museu Cargaleiro	5.1	Visitas de estudo por grupos organizados da comunidade escolar	30 grupos
		5.2	Visitação por titulares de Cartão de Estudante	75 visitantes
6.	Museu do Canteiro	6.1	Visitas de estudo por grupos organizados da comunidade escolar	15 grupos
		6.2	Visitação por titulares de Cartão de Estudante	250 visitantes
7.	Jardim do Paço Episcopal	7.1	Visitas de estudo por grupos organizados da comunidade escolar	20 grupos
8.	Centro de Interpretação do Bordado de Castelo Branco	8	Visitas de estudo por grupos organizados da comunidade escolar	20 grupos
9.	Fábrica da Criatividade	9.1	Visitas de estudo por grupos organizados da comunidade escolar	20 grupos
		9.2	Projetos de residências	40 projetos
		9.3	Residências artísticas	10 Residências

Notas

1. A utilização dos complexos de piscinas abrange o uso dos planos de água, bem como dos balneários e de material diverso de apoio à prática de atividades aquáticas (equipamento de cronometragem eletrónica; coletes, barbatanas, etc);

2. A utilização dos auditórios requer, também, a disponibilização dos serviços de assistência técnica de luz e som, bem como de montagem e desmontagem de equipamentos e materiais em palco;
3. As visitas de estudo requerem acompanhamento especializado e distribuição de materiais de divulgação.

ANEXO 2 – CUSTO DE ESTRUTURAS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

		(Exercicio) 2023	(Exercicio) 2022	(Exercicio) 2021	Média
Centro de custo		910101 - SEDE			
	62	4 766,08 €	2 300,80 €	4 591,38 €	3 886,09 €
	63	34 572,55 €	31 389,47 €	33 759,33 €	33 240,45 €
Contas		39 338,64 €	33 690,27 €	38 350,71 €	37 126,54 €
	72	- €	- €	6 654,08 €	2 218,03 €
		- €	- €	6 654,08 €	2 218,03 €
Resultado		-39 338,64 €	- 33 690,27 €	- 31 696,63 €	- 34 908,51 €
Centro de custo		910701 - JARDIM DO PAÇO			
	61	626,24 €	526,33 €	154,04 €	435,54 €
	62	1 857,79 €	1 152,28 €	1 389,55 €	1 466,54 €
	63	46 404,77 €	37 731,97 €	39 037,39 €	41 058,04 €
Contas		48 888,80 €	39 410,58 €	40 580,98 €	42 960,12 €
	71	424,23 €	- €	143,78 €	189,34 €
	72	63 628,23 €	38 961,78 €	29 267,09 €	43 952,37 €
		64 052,46 €	38 961,78 €	29 410,87 €	44 141,70 €
Resultado		15 163,66 €	- 448,80 €	- 11 170,11 €	1 181,58 €
Centro de custo		910801 - CINE TEATRO AVENIDA			
	62	71 446,63 €	59 279,66 €	43 096,03 €	57 940,77 €
	63	127 624,39 €	127 373,01 €	101 007,70 €	118 668,37 €
Contas		199 071,02 €	186 652,67 €	144 103,73 €	176 609,14 €
	72	120 193,17 €	125 555,42 €	56 014,39 €	100 587,66 €
		120 193,17 €	125 555,42 €	56 014,39 €	100 587,66 €
Resultado		- 78 877,85 €	- 61 097,25 €	- 88 089,34 €	- 76 021,48 €
Centro de custo		910901 - CENTRO CULTURAL DE ALCAINS			
	62	390,55 €	692,41 €	522,18 €	535,05 €
	63	42 831,80 €	20 040,22 €	22 669,80 €	28 513,94 €
Contas		43 222,35 €	20 732,63 €	23 191,98 €	29 048,99 €
	72	264,23 €	166,67 €	93,49 €	174,80 €
		264,23 €	166,67 €	93,49 €	174,80 €
Resultado		- 42 958,12 €	- 20 565,96 €	- 23 098,49 €	- 28 874,19 €
Centro de custo		911001 - MUSEU CARGALEIRO			
	61	- €	- €	- €	- €
	62	6 577,66 €	9 722,42 €	4 507,33 €	6 935,80 €
	63	98 782,51 €	114 150,41 €	87 433,43 €	100 122,12 €
Contas		105 360,17 €	123 872,83 €	91 940,76 €	107 057,92 €
	71	- €	- €	1 543,62 €	514,54 €
	72	10 718,49 €	8 024,58 €	4 821,95 €	7 855,01 €
		10 718,49 €	8 024,58 €	6 365,57 €	8 369,55 €
Resultado		- 94 641,68 €	- 115 848,25 €	- 85 575,19 €	- 98 688,37 €
Centro de custo		911201 - CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO BORDADO			
	61	31 183,25 €	16 989,02 €	- €	16 057,42 €
	62	992,94 €	3 216,77 €	3 216,77 €	2 475,49 €
	63	104 022,72 €	91 930,69 €	80 610,50 €	92 187,97 €
Contas		136 198,91 €	112 136,48 €	83 827,27 €	110 720,89 €
	71	46 618,67 €	62 733,69 €	62 733,69 €	57 362,02 €
	72	1 195,93 €	- €	- €	398,64 €
	73	106 028,83 €	- €	- €	35 342,94 €
		153 843,43 €	62 733,69 €	62 733,69 €	93 103,60 €
Resultado		17 644,52 €	- 49 402,79 €	- 21 093,58 €	- 17 617,28 €
Centro de custo		911401 - FÁBRICA DA CRIATIVIDADE			
	61	- €	- €	- €	- €
	62	- €	- €	- €	- €
	63	18 295,84 €	- €	- €	18 295,84 €
Contas		18 295,84 €	- €	- €	18 295,84 €
	71	- €	- €	- €	- €
	72	- €	- €	- €	- €
	73	- €	- €	- €	- €
		- €	- €	- €	- €
Resultado		- 18 295,84 €	- €	- €	- 18 295,84 €
Total das despesas equipamentos culturais		590 375,73 €	516 495,46 €	421 995,43 €	521 819,43 €
Total das receitas equipamentos culturais		349 071,78 €	172 708,45 €	98 538,40 €	248 595,34 €
Resultado agregado dos equipamentos culturais		-241 303,95 €	-281 053,32 €	-260 723,34 €	- 273 224,09 €

ANEXO 2 – IMPUTAÇÃO DA SEDE (CONTINUAÇÃO)

		(Exercicio) 2023	(Exercicio) 2022	(Exercicio) 2021		
Centro de custo		TOTAIS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS				
	61	31 809,49 €	17 515,35 €	154,04 €		
	62	81 265,57 €	74 063,54 €	52 731,86 €		
	63	437 962,03 €	391 226,30 €	330 758,82 €		
Contas		551 037,09 €	482 805,19 €	383 644,72 €		
	71	47 042,90 €	- €	1 687,40 €		
	72	196 000,05 €	172 708,45 €	90 196,92 €		
	73	106 028,83 €	- €	- €		
		349 071,78 €	172 708,45 €	91 884,32 €		
Centro de custo		TOTAL ALBIGEC				
	61	32 432,42 €	7 724,13 €	154,04 €		
	62	283 947,32 €	484 650,41 €	174 172,56 €		
	63	814 511,86 €	641 814,37 €	528 063,08 €		
Contas		1 130 891,60 €	1 134 188,91 €	702 389,68 €		
	71	47 042,90 €	11 477,01 €	- €		
	72	706 701,73 €	567 363,49 €	307 081,61 €		
	73	106 028,83 €				
		859 773,46 €	578 840,50 €	307 081,61 €		
Resultado		- 271 118,14 €	- 555 348,41 €	- 395 308,07 €		
Centro de custo		PONDERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS FACE AO TOTAL ALBIGEC				
	61	98,1%	226,8%	100,0%		
	62	28,6%	15,3%	30,3%		
	63	53,8%	61,0%	62,6%		
Contas						
	71	100,0%	0,0%	#DIV/0!		
	72	27,7%	30,4%	29,4%		
	73	100,0%	#DIV/0!	#DIV/0!		
Centro de custo		ATIVIDADE TOTAL DA SEDE				
	62	16 653,01 €	15 055,77 €	15 165,25 €		
	63	64 297,25 €	51 495,04 €	53 897,45 €		
Contas		80 950,26 €	66 550,81 €	69 062,70 €		
	72	- €	- €	22 654,26 €		
		- €	- €	22 654,26 €		
Resultado		- 80 950,26 €	- 66 550,81 €	- 46 408,44 €		
Centro de custo		VALOR DA SEDE A IMPUTAR AOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS				
	62	4 766,08 €	2 300,80 €	4 591,38 €		
	63	34 572,55 €	31 389,47 €	33 759,33 €		
Contas		39 338,64 €	33 690,27 €	38 350,71 €		
	72	- €	- €	6 654,08 €	Média	
		- €	- €	6 654,08 €		
Resultado		- 39 338,64 €	- 33 690,27 €	- 31 696,63 €	- 34 908,51 €	

Notas

1. Os equipamentos culturais municipais cuja gestão e dinamização está atribuída à ALBIGEC, e com respetivo histórico, são: o Cine Teatro Avenida (910801), o Centro Cultural de Alcains/Museu do Canteiro (910901), o Museu Cargaleiro (911001) e o Jardim do Paço Episcopal de Castelo Branco (910701), Centro de Interpretação do Bordado de Castelo Branco (913001) e Fábrica da Criatividade (912001);
2. Numa lógica de custos/proveitos estruturais, foram apenas consideradas as contas 61 - Custo das Mercadorias Vendidas, 62 - Fornecimentos e Serviços Externos, 63 - Gastos com o Pessoal, 71 - Vendas e 72 - Prestação de Serviços, de cada um dos equipamentos;
3. Foram considerados os valores dos anos 2021, 2022 e 2023 com vista à obtenção de valores médios de referência;
4. Os valores da Sede considerados resultam de uma imputação resultante do peso dos equipamentos culturais no universo dos equipamentos geridos pela ALBIGEC, conforme demonstrado no quadro "Imputação da Sede".

ANEXO 3 - PERDAS DE RECEITA POR UTILIZAÇÃO GRATUITAS NOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS

PISCINAS COBERTAS - CASTELO BRANCO

N.º DE HORAS DE UTILIZAÇÃO SEMANAL	N.º MÉDIO DE PESSOAS/GRUPO	Nº SEMANAS	PREÇO/HORA	RECEITA NÃO COBRADA
142	6	39	2,40 €	79 744,85 €

PISCINAS COBERTAS - ALCAINS

N.º DE HORAS DE UTILIZAÇÃO SEMANAL	N.º MÉDIO DE PESSOAS/GRUPO	Nº SEMANAS	PREÇO/HORA	RECEITA NÃO COBRADA
11	6	37	2,00 €	4 884,00 €

RECEITA NÃO COBRADA
84 628,85 €

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O VALOR DO CONTRATO PROGRAMA

Introdução

1. Para os efeitos da alínea c,) do n.º 6, do art.º 25.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto e da alínea h), do n.º 2, do art.º 16.º, dos Estatutos, apresentamos o nosso parecer sobre o valor a receber pela “**ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., SA**”, detida pelo Município de Castelo Branco, com base no Contrato Programa a celebrar entre aquelas entidades, assumindo as responsabilidades incluídas na clausula 6ª do contrato programa o valor total de 357 852,94 € (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos) e concessão das receitas de bilheteira do Cine Teatro Avenida. para o exercício de 2025.

2. Este contrato programa consubstanciado em subsídios ou outras transferências financeiras das entidades participantes são devidas como contrapartida de obrigações assumidas pela entidade e dizem respeito a assegurar o normal funcionamento dos equipamentos culturais e à prática de preços sociais pela utilização de equipamentos culturais e desportivos, sob gestão da **ALBIGEC**, por diferentes públicos, sem quaisquer encargos, no ano de 2025.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração o cálculo do valor dos custos inerentes ao contrato programa e os respectivos pressupostos que lhe estão subjacentes.

4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a correcção do cálculo dos custos do contrato programa, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas, que exige que:

- Caso tal Contrato exista e preveja uma fórmula de cálculo tendo por base indicadores variáveis, examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato; e
- Analise os cálculos dos custos do contrato programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Administração.

Parecer

6. Com base no trabalho efectuado, somos de parecer que o valor do contrato programa está adequadamente calculado e decorre dos termos do Contrato Programa e encontra-se suportado pelo orçamento de exploração aprovado.

7. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Entroncamento, 6 de dezembro de 2024

Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associado, SROC, Lda.

Representada por



José de Jesus Gonçalves Mendes

(ROC n.º 833 – CMVM n.º 20160459)